

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF II - Contagem

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO / CONTAGEM COMUNICADO Nº 002/19

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- DUBAI COMERCIO DE CEREAIS EIRELI
IE:0024847000080 - CNPJ:21602543000159

Endereço: Avenida Professor Rubens Costa Romanelli, 397 - kennedy - Contagem- MG

Motivo: Documento Fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha obtido inscrição estadual ou alteração cadastral com utilização de dados falsos.

Base Legal: Base legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.5.”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 27/09/2016

Ato Declaratório nº 12.186.210.007730, de 21/02/2019

2- MULTI COMERCIAL LTDA

IE:1869629060003 - CNPJ:01042887000143

Endereço: Alameda dos Parlamentares, 256 - Candida Ferreira - Contagem- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2.”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 28/01/2016

Ato Declaratório nº 12.186.210.007731, de 21/02/2019

3- J DI MARTINI COMERCIO MOTOPEÇAS

IE:0015819470087 - CNPJ:107502240000174

Endereço: Rua Gama, 123 - Vila Paris - Contagem- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2.”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 15/06/2018

Ato Declaratório nº 12.186.210.007732, de 21/02/2019

4- CLAUDIO FERNANDES DAMASCENO

IE:0017410290021 - CNPJ:13325074000140

Endereço: Avenida Joao Cesar de Oliveira, 1275 - Eldorado - Contagem- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2.”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 21/08/2017

Ato Declaratório nº 12.186.210.007733, de 21/02/2019

5- NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA

IE:0011619640070 - CNPJ:12070721000157

Endereço: Rodovia BR 040, s/n, Pavilhão T, Loja 07 - kennedy - Contagem- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2.”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 13/11/2012

Ato Declaratório nº 12.186.210.007734, de 21/02/2019

6- BARBARA LUISA DOS SANTOS GOMES 04270042680

IE:0027089920011 - CNPJ:2422285000166

Endereço: Rua Princesa Izabel, 156 - Candida Ferreira - Betim- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2.”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 23/03/2016

Ato Declaratório nº 12.186.210.007735, de 21/02/2019

7- BRASIL VERDE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

IE:0030343270048 - CNPJ:28546134000121

Endereço: Avenida das Américas, 999 - São Sebastião - Contagem- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2.”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos.
Ato Declaratório nº 12.186.210.007736, de 21/02/2019

Contagem, 21 de fevereiro de 2019.

MARCELO IMPELIZIERI DE MOURA

DELEGADO FISCAL DE TRÂNSITO DFT/CONTAGEM

SRFII/VARGINHA-AF/2ºNÍVEL/VARGINHA NTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, e tendo em vista a devolução pelos Correios da correspondência, sob a justificativa de “mudou-se”, fica o coobrigado abaixo identificado, ciente de que lhe foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias para vista e manifestação acerca da reformulação do crédito tributário, nos termos da decisão da Assessoria do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, consubstanciada no Despacho de fls. 280, juntado à peça fiscal abaixo referenciada.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês-CEP 37026-575, Varginha/MG – Fone 35–3068-0100.
PTA nº: 01.000355024-00

Coobrigado: Luis Antonio Brito Abreu
CPF: 692.679.876-15

End.: Rua Francisco Rabello Mesquita, nº 80 – Bairro: São Francisco de Assis— CEP 37190-000 – Três Pontas/MG
Varginha, 1º de março de 2019.

Rosane da Silva Garcia Alvarenga

Chefe da AF/2º Nível/Varginha – Em Exercício

**01 1200528 - 1**

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

## Expediente

ATO DE DELEGAÇÃO SUPRAM ASF/SEMAD

Nº 51, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Delega competência para assinatura de atos autorizativos e certidões que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial às disposições do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018 e tendo em vista os arts. 41 e 42 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam delegadas ao Diretor Regional de Administração e Finanças, no âmbito de abrangência desta Superintendência Regional de Meio Ambiente, as seguintes competências:

I – decidir sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de poluição ou degradação ambiental, conforme disposições do inciso I do parágrafo único, do art. 54, do Decreto Estadual nº 47.042, de 2016;

II – decidir sobre os processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos vinculados aos processos de licenciamento ambiental, nos termos do art. 45, do Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018.

Art. 2º As delegações previstas nesta Resolução perdurarão até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Ato de Delegação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2019.

Rafael Rezende Teixeira

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**01 1200150 - 1**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº2.774, 18 de fevereirode 2019.

Altera a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.735, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a prática de atos relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, o DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS e a DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS,tendo em vista a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, respectivamente, o art.93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Decreto nº 47.347, de 24 de janeiro de 2018, o Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar o preâmbulo da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.735, de 26 de dezembro de 2018:

“Dispõe sobre a prática de atos relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema.”

Art.2º – Revogar os incisos XIII e XV do art. 2º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.735, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º – Alterar o inciso XIV do art. 2º Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.735, de 26 de dezembro de 2018:

“XIV. Ação 4293 – Desenvolvimento de Campanhas e Ações Formativas e Informativas sobre Sustentabilidade Socioambiental e Educação Animal Humanitária para Crianças, Adolescentes, Servidores Públicos e Sociedade em Geral:

a) Chefe de Gabinete da Semad;

b) Assessor de Educação Ambiental e Relações Institucionais.”

Art. 4º – Incluir os incisos XVI, XVII, XVIII e XIX no art. 2º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.735, de 26 de dezembro de 2018.

“Art.2º (...)

XVI. Ação 4149 – Regularização dos Usos e Intervenções em Recursos Hídricos:

a) Chefe de Gabinete do Igam;

b) Diretoria de Planejamento e Regulação.

XVII. Ação 4204 – Avaliação Ambiental Estratégica da Mineração de Ferro:

a) Chefe de Gabinete da Semad;

b) Superintendente de Gestão Ambiental;

c) Diretor de Gestão Territorial Ambiental;

d) Diretor de Estudos e Projetos Ambientais;

e) Diretor de Gestão da Bacia do Rio Doce.

XVIII. Ação 4267 – Apoio Financeiro e Material a Entidades de Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos para a Promoção de Ações de Proteção Animal através de Educação Humanitária/Ambiental e Castração:

a) Chefe de Gabinete da Semad;

b) Assessor de Educação Ambiental e Relações Institucionais.

XIX. Ação 4275 – Gestão da Informação das Políticas Públicas de Proteção Animal:

a) Chefe de Gabinete da Semad;

b) Assessor de Educação Ambiental e Relações Institucionais.”

Art. 5º – Incluir o art. 2º-A na Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.735, de 26 de dezembro de 2018.

“Art. 2º-A – O ordenamento de despesas no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente, Instituto Estadual de Florestas e Instituto Mineiro de Gestão das Águas, será praticado pelos ocupantes dos cargos destacados, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação:

I. Ação 2002 – Planejamento, Gestão e Finanças:

a) Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

b) Superintendente de Tecnologia da Informação;

II. Ação 2417 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais:

a) Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

b) Subsecretário de Gestão Regional.

III. Ação 7009 – Complementação Financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

a) Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

b) Subsecretário de Gestão Regional.”

Art. 6º – Incluir o art. 2º-B na Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.735, de 26 de dezembro de 2018.

“Art. 2º-B – Ficam convalidados os atos praticados pelos delegatários a partir de 25 de julho de 2018, no âmbito da Portaria Feam nº 619, de 11 de julho de 2018, a partir de 15 de junho de 2018, no âmbito da Portaria IEF nº 27, de 14 de junho de 2018, e a partir de 29 de março de 2018, no âmbito da Portaria Igam nº 10, de 27 de março de 2018.”

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18de fevereirode 2019.

Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de

Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Renato Teixeira Brandão

Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente

Antônio Augusto Melo Malard

Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas

Marília Carvalho de Melo

Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

**01 1200439 - 1**

RESOLUÇÃO SEMAD nº2.783, 01 de março de 2019.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos das ComissõesProcessantes redesignadas por meio da Resolução SEMAD nº 2.746, de 27 de dezembro de 2018, com vistas à apuração depossíveis irregularidades nos Contratos Administrativos nos. 1371010102113; 9077921/2016; 1371.01.01.017.13 e 9039153, celebrados pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, no âmbito de atuação da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI e dá outras providências. OSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no cargo deSECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE e DESENVOLVIMENTO SUS-TENTÁVELtendo em vista a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e o Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos das ComissõesProcessantes responsáveis pela apuração de possíveis irregularidades nos Contratos Administrativos nos. 1371010102113; 9077921/2016; 1371.01.01.13 e 9039153,celebrados pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, no âmbito de atuação da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 01 de março de 2019.

Anderson Silva de Aguiar - Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no cargo de Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**01 1200564 - 1**

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Jequitinhonha no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.780 de 21 de fevereiro de 2019, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Mineração Santa Inês Ltda - Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento – Itaobim/MG. PA/Nº 06355/2012/004/2019. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Cândia Cristina Barros de Vilhena. Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Jequitinhonha.

**01 1200188 - 1**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, totorna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF): \*Jaime Eduardo de Araujo e Outro – culturas anuais, excluindo a oleicultura, cafeicultura e citricultura e avicultura de corte e reprodução – Sacramento/MG – PA/Nº 07450/2009/002/2017 – Classe 1.
Motivo: não atendimento a notificação. (a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

**01 1200443 - 1**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha:

1) Licença Ambiental Concomitante – LACI (LOC): \*BBC Sociedade de Petróleo Ltda. – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retelhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Ponto dos Volantes/MG – PA/Nº 1888/2001/007/2019 – Classe 4.

(a) Anderson Silva de Aguiar. Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo Copam.

**01 1200532 - 1**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Mineração Rio Paracatu Ltda. – ME Porto Três Becos - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - São Francisco/MG - Protocolo nº 50017443/2019. 2. Vertix Agroindústria Ltda. - Formulação de adubos e fertilizantes - Janaúba/MG - Protocolo nº 50257213/2019.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

**01 1200568 - 1**

Pauta da 180ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 13 de março de 2019, às 14h. Local: Praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terminal Rodoviário Gerador Israel Pinheiro - Centro - Belo Horizonte/MG.

(Por questão de segurança, o acesso será restrito à capacidade de lotação do local)

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

2. Abertura pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, Dr. Germano Luiz Gomes Vieira.

3. Comunicados dos Conselheiros e Assuntos gerais.

4. Exame da Ata da 179ª RO de 12/12/2018.

5. Ações implementadas pelo Estado de Minas Gerais após o desastre ocorrido na Barragem 1 (Mina Corrego do Feijão). Apresentação: Defesa Civil de Minas Gerais e Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema).

6. Regramento para Segurança de Barragens de Água em Minas Gerais. Apresentação: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

7. Licenciamento Ambiental 100% digital. Apresentação: Semad

8. Encerramento.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 231, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Deliberação Normativa Copam nº 227, de 29 de agosto de 2018, que estabelece procedimentos para redução das emissões atmosféricas dos fornos de produção de carvão vegetal de floresta plantada e para avaliação da qualidade do ar no seu entorno e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, CONSIDERANDO a necessidade de edição de Termo de Referência para atendimento ao disposto no inciso VIII do art. 3º da Deliberação Normativa Copam nº 227, 29 de agosto de 2018, e que durante as discussões técnicas realizadas para sua elaboração, identificou-se a necessidade de confecção de novo Termo de Referência para atendimento ao previsto no § 1º do art. 3º da mesma norma, com o objetivo de orientar a produção e padronização das informações requeridas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de prazo para atendimento dos procedimentos para redução das emissões atmosféricas dos fornos de produção de carvão vegetal de floresta plantada e para avaliação da qualidade do ar no seu entorno no Estado de Minas Gerais, em virtude do disposto na Deliberação Normativa Copam nº 227, de 2018; DELIBERA:

Art. 1º - O § 1º do art. 3º da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam - nº 227, de 29 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º - Deverá ser encaminhado relatório comprovando o cumprimento dos incisos I a VIII, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental, à Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam - até o dia 03 de julho de 2019”.

Art. 2º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.